

Normas das Atividades de Animação de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar 2020/2021

Com o intuito de responder às necessidades das famílias no que respeita ao acompanhamento das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública do concelho de Setúbal, no período para além do tempo letivo semanal (prolongamento de horário) e proporcionar um serviço de refeição adequado, aplicam-se as presentes normas reguladoras a todos os pais e encarregados de educação das crianças que beneficiem das atividades de animação e de apoio à família, de acordo com os princípios consagrados na lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, e no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro.

Horário de Funcionamento

1. As Atividades de Animação de Apoio à Família funcionam durante o ano letivo, de setembro a julho, de segunda-feira a sexta-feira, com o seguinte horário:
 - Refeição: das 12.00h às 13.30h;
 - Prolongamento de horário pode variar entre:
 - das 8.30h às 9.00h (a confirmar com o agrupamento);
 - das 15.00h às 18.30h (a confirmar com o agrupamento).
2. Os encarregados de educação que sistematicamente não cumpram com o horário de encerramento das Atividades de Animação e de Apoio à Família, sem qualquer justificação, estão sujeitos a penalizações, que poderão levar, em última instância, à perda do acesso à frequência desta componente de apoio à família.

Interrupções Letivas

Nas interrupções letivas do Natal, Páscoa e de Verão as crianças inscritas nas Atividades de Animação e de Apoio à Família continuam a beneficiar deste serviço, que encerra na última semana de julho, em data a agendar.

Tabela de mensalidades do pré-escolar de acordo com os escalões de abono

Escalões	Valor da refeição	Valor do prolongamento
1.º Escalão	isento	7,20 €
2.º Escalão	0,73 €	18,90 €
3.º Escalão	1,46 €	36,00 €
Sem escalão	1,46 €	60,30 €
Crianças com medidas adicionais	isento	Conforme escalão Segurança Social

Para ter acesso à refeição/prolongamento de horário na escola/jardim de infância deverá o encarregado de educação preencher o boletim de inscrição e juntar a respetiva declaração da Segurança Social, ou entidade empregadora pública, comprovativa do escalão do abono de família, datada do ano em curso.

Pagamento das Refeições/Prolongamento

1. Os encarregados de educação recebem mensalmente por correio normal e SMS a fatura das refeições/prolongamento de horário a qual poderá ser liquidada por referência multibanco, na Tesouraria do Município ou no Gabinete Técnico de Azeitão;
2. Caso o encarregado de educação não receba a notificação de liquidação (fatura) até ao dia 16 de cada mês, deve solicitar uma 2.ª via junto do serviço emitente, de forma a proceder ao respetivo pagamento dentro do prazo voluntário;
3. Se o pagamento não for efetuado até à data limite indicada na fatura mensal, os encarregados de educação dispõem ainda da possibilidade de o fazer na Tesouraria do Município ou no Gabinete Técnico de Azeitão até ao último dia do mês ou ainda através da referência bancária disponibilizada na fatura do mês seguinte;
4. Findo este prazo, as dívidas das refeições/prolongamento de horário serão transferidas para execução fiscal.

Ausências

1. Relativamente ao serviço de refeições, sempre que a criança não usufrua deste serviço deverá o encarregado de educação comunicá-lo à educadora de sala, até 48h antes do dia, ou em casos excecionais por motivo de doença até às 9.30h do próprio dia, sob pena de este ser contabilizado na mensalidade;
2. Os encarregados de educação das crianças que usufruam do serviço de refeições e de prolongamento de horário, nos períodos de interrupção letiva, deverão comunicar as ausências à coordenadora do respetivo jardim-de-infância.

Desistências

1. A desistência do serviço de refeições e/ou das Atividades de Animação e de Apoio à Família deve ser comunicada por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, em relação ao mês em que se pretende que o cancelamento produza efeitos;
2. A desistência do serviço de Atividades de Animação e Apoio à Família na interrupção letiva deve ser comunicada por escrito com uma antecedência mínima de dez dias úteis, em relação ao início das mesmas.

Para qualquer esclarecimento poderá contactar o Departamento de Educação e Saúde:

Telefone: 265 541 500

Emails: des@mun-setubal.pt / diape@mun-setubal.pt / digepe@mun-setubal.pt